



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 431, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 296, de 21 de julho de 2011, que instituiu o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas (a), (c) e (d) do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº. 296, de 21 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

(...)

II -

a) 1 (um) representante da Igreja Evangélica;

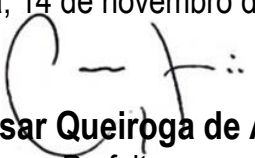
(...)

c) 1 (um) representante da Igreja Católica;

d) 1 (um) representante de Trabalhadores do SUAS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 14 de novembro de 2018.


Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito